

PARECER N. 3.033, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 111, de 1961

O nobre deputado Roberto Brambilla propôs a consideração da Casa o presente Projeto de lei, com o objetivo de criar uma subunidade sanitária no bairro das Mostardas, em Monte Alegre do Sul.

A medida em apreço foi aprovada em 1.ª discussão, acolhendo, entretanto, emenda sugerida pela douta Comissão de Constituição e Justiça, para retificar para Subposto de Assistência Médico-Sanitária, a unidade em evidência, cuja criação está perfeitamente justificada pelo nobre autor da medida que nos informa:

"A criação de um subposto de saúde no bairro das Mostardas, em Monte Alegre do Sul é medida que não pode mais ser adiada.

De fato, aquele bairro conta, atualmente, com uma população de cerca de mil habitantes, que se ressentem da prestação de uma assistência médica mais efetiva, por parte da Administração Pública estadual.

O Posto de Saúde existente na sede do município já se mostra deficiente no cumprimento de suas atribuições, quanto mais no atendimento dos inúmeros bairros daquele município."

Face ao exposto, esta Comissão deve opinar pela aprovação da medida.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16-10-62.

(a) Eduardo Barnabé — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-62.

(a) Marcondes Filho, Presidente — Fernando Mauro — Leonardo Cerávolo — Luciano Lepera — José Costa — Cyro Albuquerque.

PARECER N. 3.034, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre Moção n. 27, de 1962

Propõe nesta proposição um apelo ao Governo da República para que determine a instalação de um Posto do Samdu na cidade de Salto, defendendo-se a indicação desse local com a afirmação, exata, de que aquela cidade, além de ter vida industrial própria, que fixa ali considerável massa operária, é centro próprio e equidistante de duas cidades de intenso movimento — Itu e Indaiatuba, que viriam, também, a ser beneficiadas.

Inteiramente de acordo com o apelo, entendemos que a Moção deve ser dirigida ao Senhor Presidente do Conselho de Ministros, e não vagamente ao Governo da República, como está no texto proposto. Apresentamos, em consequência, o seguinte

Substitutivo

Redija-se assim a Moção:

"A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Senhor Presidente do Conselho de Ministros no sentido de que se providencie a instalação de um Posto de Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), na cidade de Salto, neste Estado, que, além de contar com considerável população operária, é centro próximo e equidistante de duas outras cidades sedes de também grande população obrreira."

Sala das Comissões, em 24-10-62.

(a) Scalamandre Sobrinho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-62.

(a) Marcondes Filho, Presidente — Fernando Mauro — Leonardo Cerávolo — Luciano Lepera — José Costa — Cyro Albuquerque.

PARECER N. 3.035, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre a Moção n. 48, de 1962.

Argumentando, muito acertadamente, com o deficit considerável de leitos hospitalares verificado em Santos, de que é índice alarmante a benemerita Santa Casa de Misericórdia local que, instalada para receber setecentos enfermos, e forçada a abrigar mais de um milhar, propõe o Deputado Antônio Moreira uma Moção endereçada ao Senhor Presidente da República no sentido de ser providenciada a construção de um Hospital de Previdência Social ali.

Aprovamos a oportuna iniciativa, propondo, entretanto, a seguinte

Emenda

Onde se diz, no texto da Moção proposta:

"formula um apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República"

Diga-se:

"formula um apelo ao Senhor Presidente do Conselho de Ministros".

Sala das Comissões, em 16-10-1962.

(a) Eduardo Barnabé, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-1962.

(a) Marcondes Filho, Presidente — Fernando Mauro — Leonardo Cerávolo — Luciano Lepera — José Costa — Cyro Albuquerque.

PARECER N. 3.036, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 108, de 1962

Com o Projeto de lei n. 108, de 1962, o nobre parlamentar Alfredo Farhat objetiva conceder um auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Cotia, destinado à construção do Hospital Municipal da cidade.

O ilustre deputado Roberto Cardoso Alves, designado Relator Especial para examinar parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, adotou o parecer do seu nobre colega Antônio Moreira (fls. 2), favorável ao acolhimento do Projeto de lei em exame, assim como da emenda oferecida, sendo a seguir, acolhida em 1.ª discussão.

Consideramos louvável a iniciativa do ilustre deputado proponente visando conceder um auxílio à Prefeitura Municipal de Cotia, destinado à construção do Hospital Municipal da cidade, tendo-se em vista a importância do desenvolvimento da rede de assistência médico-hospitalar.

O problema de assistência médico-hospitalar em nosso Estado é um dos mais complexos. Toda e qualquer contribuição para solução desse problema de alta relevância deve ser sem dúvida ser aplaudido.

Como se vê, a medida, além de justa, é humana.

Assim sendo, damos parecer favorável ao Projeto de lei em tela.

Sala das Comissões, em 14-9-1962.

(a) Conceição da Costa Neves, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-1962.

(a) Marcondes Filho, Presidente — Fernando Mauro — Leonardo Cerávolo — Luciano Lepera — José Costa — Cyro Albuquerque.

PARECER N. 3.037, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 244, de 1962

O projeto de lei n. 244, de 1962, de autoria do ilustre Deputado Hilário Torloni, objetiva criar um grupo escolar em Vila Santa Luzia, bairro do Mandaqui, subdistrito de Santana na Capital.

Com pronunciamento favorável da Comissão de Constituição e Justiça, foi a presente proposta aprovada em 1.ª discussão.

Argumentando a necessidade e oportunidade da medida, informa o autor:

"Bairro populoso, situado no centro da zona compreendida entre o Alto de Santana, Mandaqui e Agua Fria, a Vila Santa Luzia tem entre outros problemas, a falta de escolas. Apesar da existência de mais de 2.000 crianças em idade escolar não há ali nem mesmo uma escola isolada.

As unidades escolares que servem a essa vasta zona são os Grupos Escolares "Frontino Guimarães", em Santa Terezinha, e "Expedicionário Brasileiro" no Tucuruvi. Entretanto, esses estabelecimentos de ensino primário estão situados a mais de 2 quilômetros de Vila Santa Luzia e não possuem capacidade para atender a todos os pedidos de matrícula. Outras unidades isoladas ou agrupadas, ficam longe, oferecendo sérias preocupações às famílias.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20-9-62.

(a) Gustavo Martiní, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 18-10-1962.

(a) Israel Novaes, Presidente — Gustavo Martiní — Murillo Sousa Reis — Benedito Matarazzo — José Maria Costa Neves — Costabile Romano.

PARECER N. 3.038, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 1.060, de 1959

Através do presente projeto de lei, objetiva o nobre deputado Nagib Chaib a criação de um Subposto de Assistência Médico-Sanitária no distrito de Tujuguaba, município de Conchal.

Com o beneplácito da douta Comissão de Constituição e Justiça, a proposta foi acolhida, em 1.ª discussão, pelo Plenário.

Analísá-la quanto ao mérito é que, neste passo, nos cumpre fazer.

As razões constantes da justificativa anexada ao projeto, que abaixo transcrevemos, convencem-nos cabalmente da oportunidade da providência alvitada:

"A unidade sanitária existente no município de Conchal, Posto de Assistência Médico-Sanitária, não está dando cabal desempenho de sua função, em face da grande área à qual deve proporcionar a necessária assistência médica.

Visando corrigir deficiência da ação estatal nesse setor, submetemos à apreciação desta Casa o presente projeto, que, por certo, obterá a sua aprovação".

Assim, entendemos deva esta Comissão aprovar o projeto de lei em

causa.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1962.

(a) Scalamandre Sobrinho, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-62.

(a) Marcondes Filho, Presidente — Fernando Mauro — Leonardo Cerávolo — Luciano Lepera — José Costa — Cyro Albuquerque.

PARECER N. 3.039, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 1.299, de 1959

1 — De iniciativa do nobre deputado Avalone Júnior, o presente Projeto de lei objetiva a criação de um Posto de Assistência Médico Sanitário no distrito de Brasília, município de Piratininga.

2 — Com o parecer favorável, propondo emenda, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 2 e 3), a proposição foi aprovada em 1.ª discussão pelo Egrégio Plenário.

3 — Neste ensejo, cabe-nos apreciar o mérito da medida.

Em sua justificativa, o nobre deputado diz:

"A população do distrito de Brasília é formada em sua maioria de elementos pobres, desprovidos de recursos financeiros e dista 10 quilômetros de Piratininga.

Impõe-se ao Estado o dever de socorrê-las, mediante a criação de um PAMS que é o objetivo do presente Projeto, pois aquela zona é desprovida de qualquer assistência médica.

Esse o objetivo da presente proposta, que tenho a honra de submeter ao beneplácito dos ilustres senhores deputados".

4 — De assinalar que pela Emenda de fls. 3, já citada, da Comissão de Constituição e Justiça a proposição colima não mais a criação de um Posto de Assistência Médico-Sanitária, mas um Subposto de Assistência Médico-Sanitária, "ex-vi" do Decreto-lei n. 17.030, de 6 de março de 1947.

5 — A medida atende aos princípios constantes do art. 130 da Carta Magna Paulista, que incumbe ao Estado assegurar a assistência, a previdência, a higiene e a saúde pública sob todos os aspectos.

6 — Pelo exposto, opinamos favoravelmente.

Sala das Comissões, 16-10-1962.

(a) Scalamandre Júnior, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-1962.

(a) Marcondes Filho, Presidente — José Costa — Fernando Mauro — Cyro Albuquerque — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo.

PARECER N. 3.040, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 141, de 1960

O presente Projeto de lei n. 141, de 1960, de autoria do nobre deputado Chaves de Amarante, visa criar um Posto de Assistência Médico-Sanitária em Santa Lúcia.

2. A proposição, instruída com parecer de fls. 2 e 3 da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada em 1.ª discussão, com a emenda de fls. 2, sugerida pela mesma Comissão Técnica.

3. Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos apreciá-la quanto ao mérito.

4. Conforme esclarece o ilustre autor do projeto em sua fundamentada justificativa, Santa Lúcia é um novo município e a sua população, na sua maioria, é constituída de operários e trabalhadores rurais, desprovidos de assistência médico-sanitária. A criação da unidade sanitária proposta beneficiará a sua numerosa população;

5. Nessas condições, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 141, de 1960, com a emenda de fls. 2.

Sala das Comissões, em 19-10-1962.

(a) Antônio Mastrocola, — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-1962.

(a) Marcondes Filho, Presidente — José Costa — Fernando Mauro — Cyro Albuquerque — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo.

PARECER N. 3.042, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 620, de 1960

O presente Projeto de lei n. 620, de 1960, de autoria do nobre deputado Chaves de Amarante, visa criar um subposto de Assistência Médico-Sanitária no bairro de São Francisco, município de São Sebastião.

2. A proposição, instruída com parecer de fls. 2 da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada em 1.ª discussão.

3. Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos apreciá-la quanto ao mérito.

4. Conforme esclarece o ilustre autor do projeto em sua fundamentada justificativa, São Francisco é um distrito do município de São Sebastião, e a sua população, numerosa e crescente, é desprovida de assistência médico-sanitária. A criação da subunidade sanitária proposta beneficiará a sua numerosa população, na sua totalidade, constituída de humildes trabalhadores.

5. Nessas condições somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 620, de 1960.

Sala das Comissões, em 19-10-1962.

(a) Antônio Mastrocola, Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-1962.

(a) Marcondes Filho, Presidente — José Costa — Fernando Mauro — Cyro Albuquerque — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo.

PARECER N. 3.041, DE 1962

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 171, de 1960

O presente Projeto de lei n. 171, de 1960, de autoria do nobre deputado Chaves de Amarante, visa criar um Posto de Assistência Médico-Sanitária no município de Guarani D'Oeste.

2. A proposição, instruída com parecer de fls. 2 da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada em 1.ª discussão, com a emenda sugerida pela mesma Comissão Técnica.

3. Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos apreciá-la quanto ao mérito.

4. O ilustre autor do projeto, em sua fundamentada justificativa, afirma que o município de Guarani D'Oeste, antes distrito de Fernandópolis, de onde dista cerca de 25 quilômetros, com uma população aproximada de 7.000 habitantes e uma arrecadação de mais ou menos um milhão de cruzeiros, não possui recursos financeiros para atender às necessidades de seu laborioso povo, notadamente no setor de assistência sanitária.

5. As circunstâncias acima expostas justificam plenamente a criação de uma unidade sanitária em Guarani D'Oeste. Nessas condições, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 171, de 1960, com a emenda de fls. 2.

Sala das Comissões, em 19-10-1962.

(a) Antônio Mastrocola, Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-1962.

(a) Marcondes Filho, Presidente — José Costa — Fernando Mauro — Cyro Albuquerque — Luciano Lepera — Leonardo Cerávolo.

PARECER N. 3.050, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.356, de 1959

O Projeto de lei n. 1.356, de 1959, foi aprovado em 1.ª discussão, com a emenda de fls. 6.

Deve o mesmo prosseguir sua tramitação com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Será contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, como de efetivo exercício, o período em que o funcionário com mais de 55 anos de idade e 20 de serviço público, tenha estado ou venda a afastar-se do serviço por motivo de moléstia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1962

(a) Antônio Sampaio, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 25 de outubro de 1962.

(a) Leoncio Ferraz Júnior, Presidente — André Nunes Júnior — Antônio Sampaio — Camilo Ashcar.

PARECER N. 3.057, DE 1962

Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 638, de 1959

O presente Projeto de lei n. 638, de 1959, de autoria do nobre deputado Jacob Carolo, visa criar um Posto de Assistência Médico-Sanitária no município de Cândido Rodrigues.

2 — A proposição, instruída com parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5), foi aprovada em 1.ª discussão.

3 — Encaminhada a esta Comissão de Saúde e Higiene, cabe-nos apreciá-la quanto ao mérito.

4 — O novo município de Cândido Rodrigues, conforme esclarece o ilustre autor da proposição, não dispõe de assistência médico-sanitária. Jus-